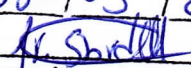


MENSAGEM N.º 030 DE 02 DE MAIO DE 2023.

RECEBIDO EM
08/05/23

Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 030/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**, em apenso, que **Abre Crédito Especial na Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**.

O Projeto supracitado tem por finalidade viabilizar a aquisição de um equipamento triturador de galhos, para os serviços de manutenção e destinação correta dos resíduos de poda e corte de árvores no Município.

Salienta-se que a aquisição do equipamento é fundamental para a qualificação da política pública de gestão dos resíduos sólidos extradomiciliares gerados no Município. Ainda, objetiva-se garantir mais agilidade na limpeza de podas de árvores.

Com o processamento dos resíduos que decorrem do manejo de árvores, será possível reduzir o volume dos entulhos de galhos, facilitando o serviço de transporte. Estima-se que cada 7 (sete) cargas de resíduos "inteiros", que passam pelo equipamento, resultam em 1 (uma) carga de resíduo triturado.

Ainda, o material triturado poderá ser reutilizado para compostagem, adubação de canteiros e utilizados em propriedades rurais.

Assim, pelo exposto, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara/RS,
aos dois dias do mês de maio de 2023.


EVANIR WOLFF
Prefeito do Município de Tapejara



PROJETO LEI N.º 030/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Especial na Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2023, conforme Lei n.º 4.695 de 06 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 318.500,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais)**, com a seguinte classificação funcional e econômica:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

05.02. Departamento Municipal de Meio Ambiente

05.02.18 Gestão Ambiental

05.02.18.541. Preservação e Conservação Ambiental

05.02.18.541.0104. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTAL

05.02.18.541.0104.2.189 – Manejo de Arborização Urbana

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 318.500,00

(Recurso: 01- livre)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 318.500,00

Art. 2.º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior desta Lei, o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 318.500,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara